



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 197, DE 2 DE JUNHO DE 2015.

Institui Comissão Especial de representantes do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo para auxiliar e apoiar as atividades descentralizadas de organização e de execução do Projeto de Gestão por Competências aprovado pela [Portaria SG/MPF n. 687, de 15/05/2013](#).

O Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições previstas no art. 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria nº 357, de 5 de maio de 2015](#), do Procurador-Geral da República e

Considerando que no Plano Estratégico Institucional do MPF para 2011-2020, na perspectiva de *Aprendizado e Crescimento* tem-se como objetivos estratégicos: *Trabalhar alinhado à estratégia com foco em resultados, Desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes dos membros e dos servidores e Assegurar a atratividade das carreiras do MPF*;

Considerando, também, o objetivo de *adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura* da perspectiva de Processos Internos do PEI-2011-2020-MPF, **resolve:**

Art. 1º Instituir Comissão Especial de representantes do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo, sem prejuízo das atribuições normais do respectivo cargo ou função, para auxiliar e apoiar as atividades descentralizadas de organização e de execução do Projeto de Gestão por Competências, aprovado pela [Portaria SG/MPF n. 687 de 15/05/2013](#) com a seguinte composição:

- I - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas (DIGEP) da Secretaria Estadual (SE);
 - II - Assessor(a)-Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (APGE) do Gabinete do Procurador-Chefe;
 - III - Chefe do Setor de Estágios (SEST) da DIGEP/SE.
- §1º O(a) Chefe da DIGEP/SE atuará como Presidente da Comissão.

§2º Na ausência dos titulares das funções destacadas nos incisos deste artigo, atuarão seus substitutos naturais das funções de Chefes das respectivas unidades orgânicas.

Art. 2º A Secretaria Estadual deverá autuar no mês de janeiro de cada exercício um processo administrativo para documentar os trabalhos da Comissão e para registros de decisões organizacionais do MPF/ES, quando for o caso.

Parágrafo único. Caberá à Comissão:

I - apresentar, para apreciação do Secretário Estadual e decisão do Procurador-Chefe, relatório circunstanciado conclusivo sobre as atividades realizadas no exercício, com apresentação de críticas e de sugestões de melhorias no processo de trabalho até o dia 10 de dezembro de cada ano;

II - informar à Gerência do Projeto Gestão por Competências o número de instauração dos processos administrativos referente ao exercício, para fins de possibilitar o acompanhamento dos trabalhos realizados por meio do Sistema Único.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CARLOS DE AMORIM PIMENTEL FILHO

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 10 jun. 2015. Caderno Administrativo, p. 33.](#)

Ministério Público Federal